



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

Requisição Nº 366-Fisc Adm/EM/Cmdo 3º BIS

Barcelos, AM, 10 de dezembro de 2025.

Assunto: Dispensa direta para aquisição de material de piscina

Anexos:

- [1\) orcamento_Maratti Piscinas.pdf](#)
- [2\) ORÇAMENTO ASA Piscinas.pdf](#)
- [3\) Orcamento Paraíso Piscinas.pdf](#)
- [4\) MR160137_000059_2025.pdf](#)
- [5\) TR_160137-000049-2025.pdf](#)
- [6\) ETP160137_000122_2025.pdf](#)
- [7\) DFD160137_000237_2025.pdf](#)

1. Nos termos do contido na Lei 14.133 e do Art. 13 da IG 12-02, solicito providências no sentido de aprovar a abertura do processo administrativo, a fim de atender a necessidade do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

2. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para o 3º Batalhão de Infantaria de Selva, tendo como finalidade atender às atividades administrativas, faz-se necessária a manutenção da piscina, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais desta Organização Militar. Faz-se necessário a contratação de Dispensa Eletrônica, tipo direta, na forma do Art. 75, da Lei n.º 14.133/21, em seu inciso IV, alínea e.

Ord	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	BARRILHA SUALL PREMIUM	Quilograma	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
2	CLARIFICANTE GENCO 1LT	Unidade	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
3	ALGICIDA CHOQUE HIDROAZUL	Unidade	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
4	COLORO ASTRAPOOL OXI POWER 1KL	Quilograma	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5	LIMPA BORDAS GENCO	Unidade	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
6	REAGENTE CLORO	Unidade	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
7	REAGENTE PH	Unidade	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.660,00

3. Aquisição via dispensa direta

Autorizo a contratação dos materiais desta requisição, conforme quadro a seguir:

Processo	UASG	FORNECEDOR - CNPJ
Dispensa Direta	160137 – 3º BIS	

4. Para fins do Inciso IV do Art. 72 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, serão empregados recursos da seguinte estrutura orçamentária.

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	UGR	VALOR
2025NC014889	11/08/2025	10000000000	171460	1	00001	I3FUNADOM	1160073	R\$ 21.600,00

DESPACHO DO FISCAL

Encaminha-se ao Ordenador de Despesas para a aprovação e início do respectivo processo administrativo:

- () Licitação
() Pregão Tipo SRP
() Utilização de SRP da UASG indicada
(X) Dispensa de Licitação (Art. 75 da Lei 14.133)

DESPACHO DO OD

Da análise do parecer do Fiscal Adm, determino o seguinte:

- () Seja providenciada a licitação/pregão SRP;
() Autorizo o empenho em SRP próprio;
() Autorizo a utilização de SRP de outra UASG;
(X) Autorizo a Dispensa de Licitação;
() Não autorizo a aquisição/contratação.

Assinaturas

FABIO - 2º Ten
Encarregado do Setor de Material

RICHARD - Cap
Fiscal Administrativo

ROGER REGUFE - TC
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ROGER REGUFE** [REDACTED], em 09/12/2025, às 16:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap RICHARD** [REDACTED] em 09/12/2025, às 16:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten FABIO** [REDACTED] em 10/12/2025, às 16:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: nR7f-ZGLG-wuJC-ojoE

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Documento de Formalização da Demanda 237/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 237/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarife	27/05/2026 00:00	160137	LUCAS GABRIEL
Descrição sucinta do objeto			
Dispensa direta de material manutenção da piscina do 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS).			

2. Justificativa de Necessidade

2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de diversos materiais de consumo destinados à manutenção preventiva e corretiva da piscina do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, localizado em Barcelos-AM, de modo a garantir condições adequadas de uso pelos militares e seus familiares nas atividades de instrução física, treinamento, adaptação ao meio aquático, recuperação física e lazer da família militar.

A piscina constitui importante instalação de apoio às atividades de educação física militar e de bem-estar da tropa, bem como de integração e qualidade de vida da família militar, contribuindo diretamente para a manutenção da capacidade operacional do efetivo e para o moral da tropa. Para tanto, faz-se necessária a reposição regular de produtos químicos, materiais de limpeza e demais insumos específicos, a fim de assegurar a qualidade da água, a segurança dos usuários e a conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes.

A não aquisição dos materiais ora solicitados implica risco de interrupção do uso da piscina, com prejuízo às atividades regulares de treinamento, ao lazer da família militar e à conservação do patrimônio público, além de potencial aumento de custos futuros com manutenções corretivas mais onerosas. Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de manutenção da piscina do 3º BIS, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Produtos químicos	Carbonato De Sódio	aspecto físico: pó ou cristais brancos, higroscópicos, inodoros, característica adicional: reagente p.a., fórmula química: na2co3.10h2o (decahidratado), grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 6132-02-1, peso molecular: 286,14 Unidade de fornecimento: Quilograma	15,00	24,00	360,00
2	Especialidades Químicas Diversas	Clarificante	aplicação: piscina, aspecto físico: líquido, composição: solução de cloridróxido Unidade de fornecimento: Embalagem	30,00	19,00	570,00
3	Especialidades Químicas Diversas	Algicida	aspecto físico: líquido, composição: quaternário de amônia a 15% e complexo cúprico a 5%, tipo: choque, uso: tratamento água de piscina Unidade de fornecimento: Frasco	30,00	28,00	840,00
4	Equipamentos para purificação de água	Cloro-Nitrobenzeno	aspecto físico: cristais branco amarelados, característica adicional: reagente testado em cultura de células vegetais, fórmula química: c6cl5no2 (pentacloro-nitrobenzeno), grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 82-68-8, peso molecular: 295,33 Unidade de fornecimento: Quilograma	30,00	25,00	750,00
5	Especialidades Químicas Diversas	Limpa Borda	aplicação: limpeza borda de piscinas, aspecto físico: líquido, composição: surfactantes aniônicos e não aniônicos 3% e quarte Unidade de fornecimento: Frasco	30,00	18,00	540,00
6	Substâncias Para Diagnóstico "In Vitro", Reagentes, Conjuntos E Jogos Para Teste	Reagente	adicional: com certificado de análise, apresentação 5: solução aquosa, componentes 5: ácido metilenodifosfônico (mdp), método: cromatografia e espectrometria de massas, tipo 5: aditivo desativador, tipo de análise: para análises polares Unidade de fornecimento: Frasco	30,00	10,00	300,00
7	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO",	REAGENTE		30,00	10,00	300,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SOUZA OLIVEIRA
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A realização desta operação fora dos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, decorre de circunstâncias excepcionais que inviabilizaram seu cumprimento dentro do período regulamentar. Entre os fatores que motivaram o atraso, destacam-se a necessidade de análise adicional da documentação pertinente, a ocorrência de demandas administrativas imprevistas e a prioridade atribuída a outras ações urgentes no período. Ressalta-se que, apesar da intempestividade, todas as providências foram adotadas com observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência, buscando assegurar a regularidade do procedimento e a conformidade com as normas vigentes. Assim, justifica-se a continuidade da operação, uma vez que sua execução é necessária para a adequada condução das atividades e para evitar prejuízos à administração.	LUCAS GABRIEL	08/12 /2025 14:18
2 A presente operação está sendo realizada fora dos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, em razão de demandas administrativas urgentes e imprevisíveis, que exigiram readequação do planejamento inicialmente previsto. Ademais, a execução da atividade é necessária para garantir a continuidade dos serviços e o atendimento às necessidades imediatas da Organização, evitando prejuízos operacionais e administrativos.	LUCAS GABRIEL	04/12 /2025 17:09

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 122/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade imediata de aquisição de **insumos químicos para tratamento e manutenção da piscina** do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, visando garantir a **continuidade das atividades administrativas, operacionais e de treinamento físico militar** que utilizam a referida estrutura.

A demanda apresenta **caráter urgente**, tendo em vista a **interrupção da manutenção periódica** em razão do **inadimplemento de fornecedor anterior, contratado por meio de pregão eletrônico**, o que inviabilizou a continuidade do serviço essencial e pode comprometer as condições sanitárias da instalação.

Conforme necessidades a seguir

Ord	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Barrilha Suall Premium	Kg	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
2	Clarificante Genco 1L	Un	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
3	Algicida Choque Hidroazul	Un	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
4	Cloro Astralpool Oxi Power 1Kg	Kg	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5	Limpa Bordas Genco	Un	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
6	Reagente Cloro	Un	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
7	Reagente PH	Un	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
Total estimado					R\$ 3.660,00

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Almojarifado - 3º BIS	Abdom [REDACTED]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Modalidade:

A aquisição será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos da legislação vigente, para atendimento da necessidade específica de materiais de consumo destinados à manutenção da piscina do 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS), garantindo celeridade, economicidade e continuidade do serviço.

Objeto:

Aquisição, conforme demanda, de **materiais de consumo para manutenção preventiva e corretiva da piscina**, compreendendo produtos químicos para tratamento de água, materiais de limpeza e insumos correlatos, conforme especificações técnicas de cada item.

Prazo de Fornecimento:

Os itens deverão ser entregues em **lote único ou em remessas**, conforme definido na Nota de Empenho ou documento equivalente, dentro do prazo máximo nela estabelecido, de modo a não comprometer a rotina de manutenção da piscina.

Local de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues nas dependências do **3º Batalhão de Infantaria de Selva**, situado em Barcelos-AM, preferencialmente no **Almoxarifado**, no prazo máximo estabelecido na Nota de Empenho ou instrução de fornecimento emitida pela Administração.

Condições de Recebimento:

- Serão recusados produtos em desacordo com as características solicitadas, com especificações técnicas divergentes, danificados, vencidos ou em condições inadequadas de uso ou armazenamento.
- A entrega deverá ser acompanhada da respectiva **nota fiscal**, que será conferida pela Seção de Almoxarifado, em conjunto com o responsável pela instalação (piscina), quanto à quantidade, qualidade e conformidade com o pedido.

Garantia da Qualidade:

- Todos os produtos deverão possuir **padrão de qualidade compatível com as normas técnicas e sanitárias vigentes**, específicos para uso em piscinas de uso coletivo.
- Produtos químicos deverão ser **novos, de primeiro uso, com prazo de validade adequado**, e embalagens íntegras, contendo informações claras sobre composição, modo de uso, cuidados e advertências.

Condições Contratuais:

- O fornecedor deverá assegurar, quando aplicável, **orientações técnicas de uso** e a substituição de produtos defeituosos, em desacordo com as especificações ou com validade comprometida, sem ônus adicional para a Administração.
- O descumprimento das condições de fornecimento sujeitará o contratado às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da eventual rescisão da contratação e de responsabilizações cabíveis.

5. Levantamento de Mercado

Para composição da estimativa de preços, foi realizado **levantamento de mercado** junto a fornecedores locais e registros anteriores da Administração, utilizando-se:

- Consultas a três empresas do ramo de produtos químicos para piscinas na região;
- Pesquisa de preços disponível em registros de dispensas anteriores de unidades militares próximas;
- Verificação de preços em catálogos eletrônicos e plataformas de comércio público (ex.: Compras.gov.br).

Os preços obtidos mostraram-se **homogêneos e compatíveis com a média de mercado**, variando em torno de **R\$ 3.000,00 a R\$ 3.700,00** para o conjunto dos itens.

Optou-se pela proposta apresentada pela empresa **Paraíso Piscinas**, por oferecer **preço compatível e disponibilidade imediata de entrega**, fator essencial diante da **urgência da demanda**, bem como ser a única que **aceita pagamento por empenho**.

O levantamento de preços terá como objetivo estabelecer uma **média de mercado** e, a partir dela, formar a estimativa de custo para subsidiar a contratação. Ressalta-se que, conforme a **IN SEGES/MP nº 65/2021** e o **Decreto nº 10.947/2022**, deverão ser consideradas, no mínimo, **três fontes de pesquisa distintas**, assegurando confiabilidade aos valores apurados.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na **aquisição direta de insumos químicos para tratamento da água da piscina do 3º BIS**, visando restabelecer as condições sanitárias e de segurança do local, indispensáveis às atividades de **instrução física militar e recreação supervisionada**.

Os produtos a serem adquiridos abrangem **reagentes, algicidas, clarificantes e cloro granulado**, de uso contínuo e controlado, indispensáveis ao funcionamento regular do sistema de filtragem e manutenção da qualidade da água.

A entrega será única e imediata, com **fornecimento total dos materiais listados e recebimento mediante conferência e laudo de conformidade do fiscal administrativo**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas com base:

- No **histórico de consumo médio mensal** de insumos químicos registrados no almoxarifado do batalhão;
- Na **previsão de uso da piscina ao longo do período seco e chuvoso** (12 meses);
- E na **necessidade de reposição total do estoque**, em virtude do inadimplemento do fornecedor anterior.

Item	Descrição	Unidade		Quantidade Estimada
1	Barrilha Suall Premium	Kg	15	
2	Clarificante Genco 1L	Un	30	
3	Algicida Choque Hidroazul	Un	30	
4	Cloro Astralpool Oxi Power 1Kg	Kg	30	
5	Limpa Bordas Genco	Un	30	
6	Reagente Cloro	Un	30	
7	Reagente PH	Un	30	

Tais quantidades suprem a **necessidade imediata e preventiva** de manutenção do equipamento, garantindo autonomia operacional por aproximadamente **4 meses**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de valor foi elaborada conforme as orientações da **IN SEGES/ME nº 73/2022** e o **Manual de Licitações e Contratos do TCU (5ª edição, 2024)**, observando a **média dos preços coletados** no levantamento de mercado.

Item	Quantidade		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	15	24,00		R\$ 360,00
2	30	19,00		R\$ 570,00
3	30	28,00		R\$ 840,00
4	30	25,00		R\$ 750,00
5	30	18,00		R\$ 540,00
6	30	10,00		R\$ 300,00
7	30	10,00		R\$ 300,00
Total Estimado				R\$ 3.660,00

O valor total encontra-se **dentro do limite de dispensa por valor (R\$ 54.680,00)** previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A proposta apresenta **vantajosidade comprovada e adequação orçamentária**, conforme NC nº 2025NC014889.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação **não será parcelada**, pois:

- Todos os itens integram o **mesmo processo de tratamento químico da água** e são utilizados de forma integrada e simultânea;
- O parcelamento geraria **ineficiência logística e possível aumento de custos operacionais**;
- Há **vantagem técnica e administrativa** na contratação única, garantindo controle uniforme da qualidade e entrega imediata.

Assim, a não divisão do objeto **observa o princípio da economicidade e eficiência**, previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há outras contratações correlatas ou interdependentes em curso relacionadas ao objeto deste ETP.

O presente processo é **autônomo**, destinado exclusivamente à **aquisição dos produtos químicos** necessários à manutenção da piscina do 3º BIS.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está **alinhada ao Planejamento de Contratações Anual (PCA)** do 3º BIS, no eixo de **aquisições de materiais de manutenção e conservação predial**, conforme previsto nas diretrizes orçamentárias internas.

A demanda está inserida na **programação de suprimento de bens de consumo essenciais** e encontra-se compatível com o **Planejamento Estratégico e Plano de Gestão de Recursos (PGR)** da Unidade, assegurando o cumprimento dos princípios da **continuidade do serviço público, economicidade e eficiência**.

12. Resultados Pretendidos

A contratação dos materiais listados — **hidrômetros, motosserras, roçadeiras, bombas submersas, bombas de 7 e materiais hidráulicos diversos** — visa alcançar os seguintes resultados:

1. Garantia da Continuidade da Vida Vegetativa da OM:

- Manutenção e conservação das áreas verdes e jardins internos e externos;
- Sustentabilidade na gestão dos recursos hídricos por meio de hidrômetros e bombas.

2. Melhoria da Infraestrutura e Eficiência Operacional:

- Disponibilidade contínua de equipamentos para manutenção preventiva e corretiva;
- Redução de falhas estruturais e interrupções nos sistemas hidráulicos.

3. Otimização de Recursos e Economicidade:

- Controle efetivo do consumo de água;
- Evitar desperdícios e gastos desnecessários com manutenções emergenciais.

4. Segurança e Qualidade de Vida da Tropa:

- Prover condições adequadas de trabalho e habitabilidade;
- Reduzir riscos operacionais durante atividades de corte, roçagem e manutenção de sistemas hidráulicos.

5. Eficiência Administrativa:

- Simplificação do acompanhamento e gestão da contratação via **Sistema de Registro de Preços (SRP)**;
- Flexibilidade na utilização dos itens conforme a demanda real da OM.

Resultado Final: A contratação permitirá que o 3º Batalhão de Infantaria de Selva – Barcelos/AM mantenha sua infraestrutura, recursos hídricos e áreas vegetativas em condições ideais, assegurando a continuidade das atividades institucionais e o pleno atendimento à missão da OM.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios do 3º BIS já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta dos modelos de processo licitatório, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação envolve a aquisição de **produtos químicos controlados** utilizados no tratamento de água, os quais, se manipulados ou descartados incorretamente, podem gerar impactos ambientais.

Entretanto, as medidas adotadas mitigam esses riscos, conforme descrito a seguir:

a) Impactos potenciais:

- Contaminação da água ou do solo por descarte inadequado de resíduos químicos;
- Risco à saúde de operadores não treinados;
- Aumento de carga química em efluentes.

b) Medidas mitigadoras:

- Todos os produtos adquiridos possuem **registro na Anvisa e instruções técnicas de manuseio seguro**;
- O batalhão mantém **controle e armazenamento em local ventilado, isolado e sinalizado**, conforme norma NR-26 e orientações ambientais internas do Exército;
- O **fiscal administrativo** acompanhará o uso e controle de consumo, com destinação adequada de embalagens vazias em **coleta seletiva**;
- A água da piscina segue rotina de **monitoramento físico-químico** que evita o despejo indevido no meio ambiente.

Dessa forma, **os riscos ambientais são mínimos e plenamente controláveis**, sendo a solução compatível com a política de sustentabilidade e com o **Plano de Logística Sustentável (PLS)** da Organização Militar, conforme o **art. 25 da IN SEGES/ME nº 67/2021** e o **Decreto nº 10.936/2022**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação demonstra-se viável considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais da Organização. O objeto proposto atende diretamente às demandas atuais, contribuindo para a manutenção do funcionamento adequado dos setores envolvidos.

A análise técnica indica que há compatibilidade entre o objeto pretendido e as necessidades identificadas, não havendo alternativas que atendam com igual eficácia dentro do prazo requerido. Além disso, a solução proposta apresenta adequada relação custo-benefício, observando a economicidade, a racionalização de recursos e o atendimento ao interesse público.

Diante disso, conclui-se que a contratação é viável e necessária para garantir a plena execução das atividades essenciais, respaldada nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e racionalidade administrativa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SOUZA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Termo de Referência 49/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2025	160137-3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	LUCAS GABRIEL	08/12/2025 14:23 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		ETP160137_000122_2025

1. Definição do objeto

Aquisição de **insumos químicos para tratamento e manutenção da piscina** do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da Organização Militar, conforme especificações, quantidades e condições abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Barrilha Suall Premium	Kg	15	24,00	360,00
2	Clarificante Genco 1L	Un	30	19,00	570,00
3	Algicida Choque Hidroazul	Un	30	28,00	840,00
4	Cloro Astralpool Oxi Power 1Kg	Kg	30	25,00	750,00
5	Limpa Bordas Genco	Un	30	18,00	540,00
6	Reagente Cloro	Un	30	10,00	300,00
7	Reagente PH	Un	30	10,00	300,00
Total estimado					R\$ 3.660,00

2. Fundamentação da contratação

A contratação fundamenta-se nos **arts. 11, 18 e 75, incisos I e IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista:

- O **valor da contratação** dentro do limite legal de dispensa para compras (R\$ 54.680,00);
- A **necessidade urgente** de recompor o estoque de produtos químicos indispensáveis à manutenção da piscina;
- O **inadimplemento do fornecedor anterior**, que não entregou os materiais adquiridos via pregão;
- O risco de **interrupção das atividades físicas e operacionais** do efetivo militar por falta de condições sanitárias adequadas.

Trata-se, portanto, de **contratação direta por dispensa eletrônica**, devidamente justificada pela urgência e pela economicidade, conforme a **IN SEGES/ME nº 67/2021** e o entendimento consolidado do TCU (**Acórdãos nº 1478/2022 e 2479/2023 – Plenário**).

3. Descrição da solução

A solução adotada é a **aquisição imediata e integral dos insumos químicos** necessários à manutenção preventiva e corretiva da piscina, garantindo:

- Tratamento contínuo da água (cloro, barrilha, reagentes e algicidas);

- Limpeza e assepsia da borda e do sistema de filtragem;
- Continuidade das instruções físicas militares.

A entrega será **única, imediata e integral**, no endereço do 3º BIS, com conferência pelo **fiscal administrativo** designado.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, situado na Estr. Mariuá - Bairro Marara, Barcelos - AM, 69700-000, Brasil – E-mail: Almoxarifado@3bis.eb.mil.br

- A Organização Militar recebe em dias úteis de segunda a quinta-feira nos horários das 8h às 11h40 e das 13h30 às 16h10 e sexta-feira das 8h às 11h.
- Caso não seja possível por parte da contratada realizar a entrega nos referidos horários de recebimento, a mesma deverá informar ao Setor de Almoxarifado o dia e horário para tratar os detalhes da entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;

- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. (SUPRIMIDO)
- g. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (dez por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa direta, com adoção do critério de julgamento pelo VALOR UNITÁRIO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.660,00

A estimativa foi baseada no levantamento de mercado realizado junto a três fornecedores e registros anteriores da Administração. O valor total estimado é **R\$ 3.660,00** (três mil seiscentos e sessenta reais), dentro dos parâmetros de mercado e do limite legal de dispensa.

10. Adequação orçamentária

A despesa possui **dotação orçamentária específica**, conforme demonstrado:

NC nº	Data	Fonte	PTRES	ESF	Gestão	PI	UGR	Valor
2025NC014889	11/08/2025	1000000000	171460	1	00001	I3FUNADOM	1160073	R\$ 21.600,00

A despesa encontra-se **devidamente prevista e autorizada**, atendendo ao disposto no **art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que condiciona a contratação à existência de crédito orçamentário suficiente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SOUZA OLIVEIRA
Membro da comissão de contratação

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 59/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
59/2025	ABDOM [REDACTED]	19/11/2025 18:42
Objeto da Matriz de Riscos		
Dispensa direta de material manutenção de piscina para o 3º Batalhão de Infantaria de Selva.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na conclusão da manutenção	Atrasos na conclusão das manutenções, comprometendo o conforto e as condições de trabalho e lazer da OM.	Planejamento	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	Plano de mitigação: Garantia técnica mínima exigida no edital; manutenção em boa condição.					
Ações Preventivas						
P-01	As ações preventivas têm como objetivo minimizar a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e assegurar a continuidade e eficiência da execução contratual. As medidas abaixo deverão ser adotadas durante todas as fases da contratação — planejamento, execução e fiscalização.			Responsável: ABDOM		
Ações de Contingência						
C-01	As ações de contingência devem ser adotadas imediatamente após a ocorrência de um evento de risco, visando restaurar a normalidade das operações e evitar danos maiores à Administração.			Responsável: ABDOM		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.



ORÇAMENTO 620

Maraítt Soluções - [REDACTED]
RUA PROFESSORA RAYMUNDA MAGALHAES, 544 Casa ACORADO - MANAUS - AM CEP: 69080271
Fone [REDACTED]

DADOS DO CLIENTE

DATA: 14/11/2025

RAZÃO SOCIAL: 3 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA
CNPJ: [REDACTED]
TELEFONE:
ENDEREÇO: AVENIDA FREI MATIAS DE SAO BOAVENTURA
BAIRRO: MARIUA
CEP: 69.700-000
CIDADE: BARCELOS

NOME FANTASIA: 3 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA
INSC. ESTADUAL:
EMAIL: [REDACTED]
NUMERO: S/N
COMPLEMENTO:
UF: AM

DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. 1238PCOR-F - HIDRO PH+ 2KG	15,00	pt	28362010	R\$ 27,63	R\$ 414,45
2. 1004PCLA-A - HIDROFLOC 1L	30,00	fr	28274921	R\$ 21,34	R\$ 640,20
3. 1063PALG-A - HCL ALGICIDA CHOQUE 1L	30,00	fr	38089349	R\$ 32,52	R\$ 975,60
4. 1259 - HIDROSAN PENTA 1KG	30,00	pt	38089419	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5. 1022PLIM-A - HIDROSAN LIMPA BORDA 1L	30,00	fr	34029039	R\$ 21,34	R\$ 468,60
6. 118 - REAGENTE A PH - MARAITT	30,00	uni	29359099	R\$ 12,78	R\$ 383,40
7. 119 - REAGENTE B CLORO - MARAITT	30,00	uni	29359099	R\$ 13,07	R\$ 392,10

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	195,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	7 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 4.024,35		
VALOR TOTAL DO DESCONTO	R\$ 1.207,31		
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 2.817,04		

Parcela 1	Data	Valor	Pagamento
	14/11/2025	R\$ 2.817,04	PIX

OBSERVAÇÕES

DESCONTO DE ATÉ 30% EM COMPRAS A VISTA COM RETIRADA NA LOJA.

A.S.A PISCINAS & INSTALAÇÕES
Av Constantino Nery-4746A Flores

CNPJ: [REDACTED] Insc Est [REDACTED]

Documento Auxiliar de Vendas

Doc: 0000058522 Emissão: 14/11/2025 Página: 1

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR
Código: 000016 Nome: Cíntia

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE
CNPJ.:
Cliente: ORCAMENTO SEM COMPROMISSO
Endereço:
Bairro: Cidade: Manaus AM
Telefone: 92981189327

Código	Descrição	Qtde.	VI.Unit	Total Item
000752	PH + MAIS PO BARRILHA 2KG - SUALL	15	27,50	412,50
000038	CLARIFICANTE/AUX. FILT 1L - GENCO	30	21,00	630,00
000019	ALGICIDA CHOQUE 1L - GENCO	30	45,00	1.350,00
001392	CLORO OXYPOWER MULTIACAO ASTRALPOOL 1KG	30	26,50	795,00
001196	LIMPA BORDA 1L HIDROALL	30	18,00	540,00
000109	REAGENTE DE REPOSICAO PH GENCO	30	12,00	360,00
000108	REAGENTE DE REPOSICAO CL-OT - GENCO	30	11,00	330,00

OBS	Total Compras:	R\$4.417,50
	Desc. Venda:	R\$573,50
	Taxa de Entrega	R\$100,00
	Valor Liquido:	R\$3.944,00
	F. Pagmto	2- PIX ITAU



Paraíso Piscinas

Avenida Jacira Reis, nº 125, Conj, Kíssia Bairro Dom Pedro Manaus/AM

CNPJ: [REDACTED]

Orçamento

Cliente : 3. BATALHÃO DE INFATARIA DE SELVA

Endereço :

CEP :

Cidade :

Bairro :

E-mail :

Telefone :

Estado :

CPF / CNPJ :

RG / Insc. Estadual :

Celular :

ITENS

Quantidade X Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15 X BARRILHA SUALL PREMIUM	R\$ 24,00	R\$ 360,00
30 X CLARIFICANTE GENCO 1LT	R\$ 19,00	R\$ 570,00
30 X ALGICIDA CHOQUE HIDROAZUL	R\$ 28,00	R\$ 840,00
30 X CLORO ASTRAPOOL OXI POWER 1KL	R\$ 25,00	R\$ 750,00
30 X LIMPA BORDAS GENCO	R\$ 18,00	R\$ 540,00
30 X REAGENTE CLORO	R\$ 10,00	R\$ 300,00
30 X REAGENTE PH	R\$ 10,00	R\$ 300,00
Total		R\$ 3.660,00

Observações:

Agradecemos a preferência